



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.489, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CRIA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.547, de 22/09/2022, em seu Artigo 3º, dentre outras, criou a Função Gratificada de Assessor de Coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade futura de nomear servidor para desempenhar mencionada Função Gratificada, a qual depende das atribuições para seu perfeito desenvolvimento,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Ficam **CRIADAS E FIXADAS**, conforme estabelecido no Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.547/2022, as **ATRIBUIÇÕES** para a Função Gratificada de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, as quais **deverão ser seguidas e desempenhadas pelo(a) Ocupante** indicado(a) pelo Coordenador Municipal de Educação, como a seguir:

Parágrafo Único: As atribuições ora criadas e fixadas deverão ser desempenhadas pelo(a) ocupante da função ligada diretamente na Coordenadoria Municipal de Educação.

Ao ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, compete:

- I- Assessorar tecnicamente o coordenador de educação, os outros departamentos e programas e ações de educação;
- II- Elaborar relatórios e documentos;
- III- Registrar e escriturar as atividades da Coordenadoria assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;
- IV- Organizar documentos, pastas e similares de forma atualizada para possibilitar consultas quando necessário;
- V- Controlar e manter em ordem a agenda de compromissos da Coordenadoria da Educação;
- VI- Proceder o cadastramento dos alunos transportados junto à Diretoria de Ensino de Bauru;
- VII- Solicitar, controlar e prestar contas referentes aos gastos realizados dos adiantamentos de verbas;
- VIII- Assessorar o Coordenador de Educação nas tomadas de decisão referentes ao departamento;
- IX- Inserir, administrar e acompanhar processos em programas como: 1doc, SP sem papel, SIGPC (PC online), SED (Secretaria Escolar Digital), SCPI



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.489/2023, FLS.02

(sistema de contabilidade pública integrado), SISCACS Fundeb, dentre outros relacionados à Educação;

X- Realizar serviços de controle financeiro, elaborar normas organizacionais e de pessoal em conjunto com os demais setores da Coordenação;

XI- Gerenciar orçamentos, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Educação;

XII- Trabalhar junto aos outros setores da Educação, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à coordenação;

XIII- Realizar pesquisas, solicitar a compra e fornecer os materiais necessários para a manutenção da estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Educação.

XIV- Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Coordenação, e entre a Coordenadoria e outros órgãos e serviços;

XV- Oferecer suporte para as outras seções, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas;

XVI- Realizar pedido de compras e empenhos, receber dos fornecedores material adquirido, liquidar e enviar para pagamento, organizar sua entrega para o funcionamento das unidades escolares;

XVII- Acompanhar as aplicações dos recursos da educação nos demais órgãos da administração municipal;

XVIII- Manter atualizado o registro dos processos empenhados e o saldo disponível no orçamento; controlar a folha de pessoal paga com recursos próprios e vinculados;

XIX- Assessorar os processos de licitação, bem como a organização do almoxarifado;

XX- Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência e as que lhe forem atribuídas pelo Coordenador de Educação.

Art. 2º O Servidor ocupante da Função Gratificada de Assessor de Coordenação será diretamente ligado à Coordenadoria Municipal de Educação, a quem deverá responder por seus atos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 12 de Junho de 2023.

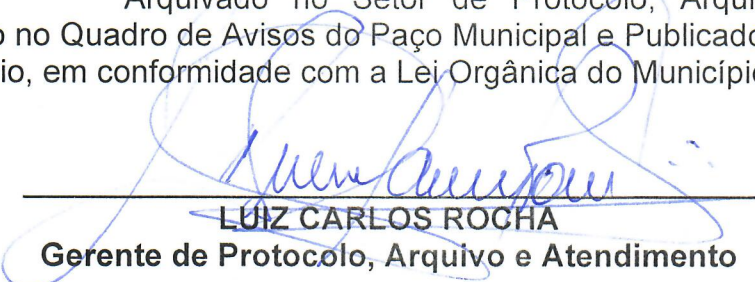




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUÍZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento